



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## Parecer Técnico

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0508.21.2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA LOCALIDADE DE SANTA RITA E PAUS BRANCOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Em análise detida da **Proposta de Preço**, em especial ao **item 14.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** do edital da licitação, chegou-se ao seguinte julgamento técnico:

EMPRESA ARREMATANTE		
Nº	RAZÃO SOCIAL	OBSERVAÇÕES
01	CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA CNPJ: 39.336.452/0001-84	A EMPRESA APRESENTOU EM SUA COMPOSIÇÃO DE BDI, NO COMPONENTE DE ISS, A ALÍQUOTA DE (1,20%), DIVERGINDO DA ALÍQUOTA PREVISTA NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI DO PROJETO, NO QUAL O ITEM 2.1 DETERMINA QUE "A ALÍQUOTA EFETIVA DE ISS A SER UTILIZADA NO BDI É DE 3,00%." SEGUINDO O CÓDIGO TIBUTÁRIO MUNICIPAL.

É o parecer.

Santana do Acaraú/CE, 02 de SETEMBRO de 2024.

*José Hager T. M. Arcanjo*  
**JOSÉ HAGER TOMÁS MAGALHÃES ARCANJO**  
Engenheiro Civil  
CREA nº RNP: 0621629154

AO PRESIDENTE DA CPL  
SR. DANIEL MÁRCIO CAMILO DO NASCIMENTO

*José Hager T. M. Arcanjo*  
**JOSÉ HAGER T. M. ARCANJO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 367575CE

SANTANA DO ACARAÚ-CE/2024